

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária registada objeto do pedido de declaração da nulidade: Marca nominativa «Simca» para produtos da classe 12 — Marca comunitária n.º 6 489 371

Titular da marca comunitária: A recorrente

Parte que pede a declaração da nulidade da marca comunitária: PSA Peugeot Citroën GIE

Fundamentos do pedido de declaração da nulidade: A recorrente estava de má-fé à data do pedido de registo

Decisão da Divisão de Anulação: Indeferido o pedido de declaração da nulidade

Decisão da Câmara de Recurso: Concedido provimento ao recurso e declarada a nulidade da marca

Fundamentos invocados: Violação do artigo 52.º da Regulamento (CE) n.º 207/2009

Recurso interposto em 24 de julho de 2012 — Mundipharma/IHMI — AFP Pharmaceuticals (Maxigesic)

(Processo T-328/12)

(2012/C 287/63)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Mundipharma GmbH (Limburg a.d. Lahn, Alemanha) (representante: F. Nielsen, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: AFP Pharmaceuticals Ltd (Takapuna, Nova Zelândia)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 23 de maio de 2012 no processo R 1788/2010-4;

— Condenar o recorrido nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: AFP Mundipharma Ltd.

Marca comunitária em causa: marca nominativa «Maxigesic» para produtos da classe 5 — Pedido de registo de marca comunitária n.º 7 056 104

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: a recorrente

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: marca nominativa «OXYGESIC» para produtos da classe 5

Decisão da Divisão de Oposição: deferida a oposição

Decisão da Câmara de Recurso: concedido provimento ao recurso e indeferida a oposição

Fundamentos invocados: violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009

Recurso interposto em 27 de julho de 2012 — Sartorius Weighing Technology/IHMI (representação de um arco na margem inferior de um dispositivo de visualização)

(Processo T-331/12)

(2012/C 287/64)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Sartorius Weighing Technology GmbH (Göttingen, Alemanha) (representante: K. Welkerling, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 3 de maio de 2012, no processo R 1783/2011-1;

— condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) nas despesas do processo, incluindo as efetuadas no âmbito do processo na Câmara de Recurso.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária em causa: outra marca, que representa um arco amarelo na margem inferior de um dispositivo de visualização eletrónico, para produtos das classes 7, 9, 10 e 11

Decisão do examinador: recusou o registo

Decisão da Câmara de Recurso: negou provimento ao recurso

Fundamentos invocados: violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009